



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data,

15/02/2022

Verônica Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.213 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Institui a segunda sexta-feira do mês de novembro como 'Dia da Tibirilidade' em reconhecimento cultural, social e econômico ao bairro de Tibiri, no município de Santa Rita, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a segunda sexta-feira do mês de novembro como "Dia da Tibirilidade", em reconhecimento da importância cultural, social e econômica do bairro de Tibiri, no município de Santa Rita, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de dezembro de 2021; 133º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador